

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/676****Centro de Custo:** 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 09/05/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	5	27	812	11	2430	1	3339031040000000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4943	R\$9.396,60
								3339031000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4942	
Projeto: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4943	12579 - TROFÉU 90 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.	UN	1,0000	601,0000	601,00
Fornecedor					601,0000	601,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
2	4943	22118 - TROFÉU 80CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.	UN	1,0000	509,0000	509,00
Fornecedor					509,0000	509,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
3	4943	22119 - TROFÉU 70CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	UN	1,0000	443,0000	443,00
Fornecedor					443,0000	443,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
4	4943	13683 - TROFÉU 60 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.	UN	1,0000	331,0000	331,00
Fornecedor					331,0000	331,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
5	4943	13684 - TROFÉU 50 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.	UN	3,0000	274,0000	822,00
Fornecedor					274,0000	822,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
6	4943	24259 - TROFÉU 100cm. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 100 CM.	UN	1,0000	528,0000	528,00
Fornecedor					528,0000	528,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
7	4943	12579 - TROFÉU 90 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.	UN	1,0000	462,0000	462,00
Fornecedor					462,0000	462,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
8	4943	22118 - TROFÉU 80CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.	UN	1,0000	411,0000	411,00
Fornecedor					411,0000	411,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
9	4943	22119 - TROFÉU 70CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	UN	1,0000	360,0000	360,00
Fornecedor					360,0000	360,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
10	4943	13684 - TROFÉU 50 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM	UN	3,0000	257,0000	771,00
Fornecedor					257,0000	771,00
146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA						
11	4943	2304 - MEDALHAS. COMPLEMENTO: DE LINHA COM ADESIVO	UN	80,0000	9,0400	723,20

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/676**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	RESINADO E FITA	PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA COLOCAÇÃO.				
	Fornecedor				9,0400	723,20
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
12	4943	2304 - MEDALHAS. COMPLEMENTO: DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA DESTAQUES.	UN	8,0000	10,0500	80,40
	Fornecedor				10,0500	80,40
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
13	4943	22119 - TROFÉU 70CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	UN	1,0000	757,0000	757,00
	Fornecedor				757,0000	757,00
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
14	4943	13683 - TROFÉU 60 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.	UN	1,0000	649,0000	649,00
	Fornecedor				649,0000	649,00
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
15	4943	13684 - TROFÉU 50 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.	UN	1,0000	541,0000	541,00
	Fornecedor				541,0000	541,00
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
16	4943	13685 - TROFÉU 40 CM. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 40 CM.	UN	1,0000	433,0000	433,00
	Fornecedor				433,0000	433,00
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
17	4943	24759 - TROFÉU 30cm. COMPLEMENTO: ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 30 CM.	UN	3,0000	325,0000	975,00
	Fornecedor				325,0000	975,00
	146 - REMA ARTE ESPORTE LTDA					
Totalizador do tipo médio de cotação				109,0000	6.900,0900	9.396,60

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de bisca e bocha**Justificativa:** Aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de bisca e bochaFRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Processo de Compra: null

Data: 12/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	4942	4942
Subclassificação:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Função:	05	DESPORTO E LAZER
Atividade:	27	Desporto e Lazer
Operação:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0011	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2430	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS
Categoria:	333903100000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	20.000,00
Saldo Reservado:	9.396,60-
Saldo Atual:	10.603,40

Histórico

RD 170/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de Bisca e Bocha.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
TORNEIO INICIO DE BOCHA			
1	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.
2	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.
3	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.
4	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.
5	3	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.
CAMPEONATO DE BOCHA			
6	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 100 CM.
7	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.
8	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.
9	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.
10	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.
11	80	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA COLOCAÇÃO.



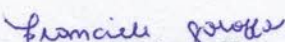
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12	8	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA DESTAQUES.
CAMPEONATO DE BISCA			
13	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.
14	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.
15	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.
16	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 40 CM.
17	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 30 CM.

4. A cotação deverá apresentar o valor total dos itens, incluindo o custo de entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS.

5. A data limite para o envio da cotação é 8 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 5 de maio de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO

Quadro 1 – Troféus e medalhas

DESCRIÇÃO		
ITEM	QUANT.	UNID.
TORNEIO INICIO DE BOCHA		
1	1	un
TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.		
2	1	un
TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.		
3	1	un
TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.		
4	1	un
TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.		
5	3	un
TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.		
CAMPEONATO DE BOCHA		
6	1	un
TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 100 CM.		
7	1	un
TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.		
8	1	un
TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.		
9	1	un
TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.
11	80	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA COLOCAÇÃO.
12	8	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA DESTAQUES.
CAMPEONATO DE BISCA			
13	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.
14	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.
15	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.
16	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 40 CM.
17	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 30 CM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais prestadores com o preço unitário dos itens

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REIMA	RJA	FUNDISC
TORNEIO INICIO DE BOCHA						
1	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.	R\$ 601,00	R\$ 662,55	R\$ 631,05
2	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.	R\$ 509,00	R\$ 587,00	R\$ 534,45
3	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	R\$ 443,00	R\$ 511,50	R\$ 465,15
4	1	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.	R\$ 331,00	R\$ 364,35	R\$ 347,55
5	3	un	TROFÉU ESPECIAL EM MDF COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO E BOLA DE BOCHA, PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.	R\$ 274,00	R\$ 299,20	R\$ 287,70
CAMPEONATO DE BOCHA						
6	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 100 CM.	R\$ 528,00	R\$ 609,40	R\$ 554,40
7	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 90 CM.	R\$ 462,00	R\$ 509,35	R\$ 485,10
8	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 80 CM.	R\$ 411,00	R\$ 483,33	R\$ 431,55
9	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	R\$ 360,00	R\$ 396,90	R\$ 378,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF COM DETALHE EM HASTES DE FERRO, BONECO DE BOCHA, BOLA DE BOCHA E PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.	R\$ 257,00	R\$ 296,83	R\$ 269,85
11	80	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA COLOCAÇÃO.	R\$ 9,04	R\$ 10,43	R\$ 9,49
12	8	un	MEDALHA DE LINHA COM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA-MEDALHAS PARA DESTAQUES.	R\$ 10,05	R\$ 11,07	R\$ 10,55
CAMPEONATO DE BISCA						
13	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 70 CM.	R\$ 757,00	R\$ 833,70	R\$ 794,85
14	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 60 CM.	R\$ 649,00	R\$ 749,59	R\$ 681,45
15	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 50 CM.	R\$ 541,00	R\$ 636,21	R\$ 568,05
16	1	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 40 CM.	R\$ 433,00	R\$ 477,38	R\$ 454,65
17	3	un	TROFÉU ESPECIAL COM BASE EM MDF, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM ACRILIDO, DETALHE EM PEÇA DE MDF COM CARTAS DE BISCA. TROFÉU PERSONALIZADO COM ADESIVO. TROFÉU NO TAMANHO DE 30 CM.	R\$ 325,00	R\$ 375,37	R\$ 341,25
TOTAL	-	-	—	R\$ 9.396,60	R\$ 10.658,42	R\$ 9.866,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de Bisca e Bocha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização das competições municipais de Bisca e Bocha representa uma tradição consolidada no município, promovendo a valorização do esporte, a integração comunitária e o incentivo à prática saudável de atividades recreativas. Além dos Campeonatos Municipais de Bisca e de Bocha, há também o Torneio Início de Bocha, uma competição breve realizada em um único dia, que marca o início da temporada e estimula os atletas e equipes a iniciarem sua trajetória na disputa principal.

A aquisição de troféus e medalhas para os participantes dessas competições é fundamental para reconhecer o esforço e a dedicação dos atletas, fortalecendo o espírito competitivo e estimulando a continuidade da participação nas edições futuras. Os prêmios concedidos servem como um incentivo para que equipes e competidores aprimorem suas habilidades e mantenham viva a cultura esportiva local, além de promoverem a inclusão social ao incentivar a participação de atletas de diferentes faixas etárias e perfis.

A personalização dos itens destinados às premiações garante a identidade visual das competições, conferindo maior representatividade e simbolismo aos eventos esportivos. O impacto positivo gerado por essas premiações transcende o âmbito esportivo, refletindo-se no fortalecimento do convívio social e no senso de pertencimento à comunidade. Assim, a aquisição dos troféus e medalhas se mostra uma necessidade fundamental para a valorização das competições e para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

incentivo contínuo à prática esportiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 724 e 725.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Os troféus e medalhas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os troféus e as medalhas, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os troféus e as medalhas estão descritos no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de Bisca e Bocha.

Nesse sentido, os orçamentos de potenciais fornecedoras, com o preço unitário dos itens, estão descritos no Quadro 2, em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 9.396,60 (nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta prevê a aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos atletas e equipes participantes dos Campeonatos Municipais de Bisca e Bocha, incluindo o Torneio Início de Bocha, conforme especificado no Quadro 2, em anexo. Além de reconhecer o esforço e a dedicação dos competidores, essa iniciativa fortalece o espírito esportivo e contribui para a valorização das competições tradicionais no Município.

A premiação não apenas incentiva a participação ativa dos atletas, mas também estimula novas adesões às competições, garantindo sua continuidade e impulsionando o aprimoramento técnico dos competidores ao longo do tempo. Dessa forma, a iniciativa desempenha um papel estratégico no desenvolvimento do esporte local e na promoção da integração comunitária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada sem parcelamento, garantindo, dessa forma, que todos os troféus e medalhas adquiridos apresentem uniformidade na qualidade e na identidade visual das premiações. A padronização dos itens é essencial para que a premiação das competições municipais de Bisca e Bocha mantenha um padrão estético e técnico consistente, evitando discrepâncias entre os itens. O não parcelamento assegura que todos os itens sejam confeccionados dentro das mesmas especificações e processos produtivos, minimizando riscos de diferenças nos materiais utilizados, designs e acabamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ao não parcelar a contratação, a Administração Municipal garante maior eficiência na logística de entrega e no controle do cumprimento das condições contratuais, permitindo um planejamento mais preciso e coordenado para a realização dos eventos esportivos. Além disso, facilita a responsabilização do(a) Contratado(a) durante o período de garantia, promovendo maior segurança e confiabilidade na execução do objeto do Contrato.

Dessa forma, a contratação não parcelada dos troféus e medalhas representa a solução mais adequada para atender plenamente à necessidade de reconhecimento esportivo, valorização das competições municipais e preservação da qualidade das premiações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A premiação para as competições municipais de Bisca e Bocha visa fortalecer a cultura esportiva local, incentivando a dedicação dos atletas e ampliando o engajamento da comunidade. A entrega de troféus e medalhas pretende estimular a participação de novos competidores, valorizar o esforço dos participantes e reforçar o espírito esportivo, promovendo um ambiente competitivo saudável e inclusivo.

Além de impulsionar o aprimoramento técnico dos atletas, a premiação busca garantir a continuidade das competições tradicionais no Município e fomentar a integração social por meio do esporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e o Assessor de Secretário Municipal, Paulo Ricardo Zeminhani Müller, como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 5 de maio de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais de Bisco e Bocha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos atletas e equipes participantes dos Campeonatos Municipais de Bisco e Bocha, bem como do Torneio Início de Bocha, conforme especificado no Quadro 2, em anexo.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta prevê a aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos atletas e equipes participantes dos Campeonatos Municipais de Bisco e Bocha, incluindo o Torneio Início de Bocha, conforme especificado no Quadro 2, em anexo. Além de reconhecer o esforço e a dedicação dos competidores, essa iniciativa fortalece o espírito esportivo e contribui para a valorização das competições tradicionais no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A premiação não apenas incentiva a participação ativa dos atletas, mas também estimula novas adesões às competições, garantindo sua continuidade e impulsionando o aprimoramento técnico dos competidores ao longo do tempo. Dessa forma, a iniciativa desempenha um papel estratégico no desenvolvimento do esporte local e na promoção da integração comunitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Os troféus e medalhas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas, Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS. A entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os troféus e as medalhas, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e o Assessor de Secretário Municipal, Paulo Ricardo Zeminhani Müller, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e a aprovação, pelo Fiscal do Contrato, da execução do objeto conforme a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 9.396,60 (nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

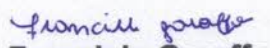
ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 5 – DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE 2430 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS

3.3.3.90.31.04.00.00.00 – PREMIAÇÕES DESPORTIVAS (4943)

Coronel Pilar, 5 de maio de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 170/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa REMA ARTE ESPORTE LTDA

Coronel Pilar, 13 de maio de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal